LEI Nº.1405/2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCONDA DE NEGRI, Prefeita Municipal em exercício do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 8.800.00 (oito mil e oitocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, o Projeto nº 01-Fundo Municipal de Saúde, 01- Fundo Municipal de Saúde, 10 – Saúde, 301-Atenção Básica, 433-Epidemiologia e Controle de Doenças, 1.001- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Epidemiologia e Controle de Doenças, objetivando a aquisição dos seguintes equipamentos; 01 Ar Condicionado, 01 Geladeira, 03 Escrivaninhas com gavetas, 03 Cadeiras, 01 Armário com chave, 01 Computador Completo, 01 Aparelho de Fax, 01 Máquina Fotográfica Digital, com recursos vindos do Governo Federal, conforme prescritos nesta lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.800.00 (oito mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município, mais propriamente no que tange a parte do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, a saber:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0433.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Epidemiologia e Controle de doenças.

4.4.90.52.00.00.94 –Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.800,00
Total.....R$ 8.800,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder às reduções abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, mais especificadamente no que tange a parte da Prefeitura, a saber:

DA PREFEITURA

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0009.2.026- AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR
(138) 3.3.90.39.00.00.80–Outros Serviços de de Terceiros-Pessoa Jurídica.R$ 3.800,00
(139) 4.4.90.52.00.00.80- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 8.800,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica alterado automaticamente o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição do Projeto sob nº 01.01.10.301.0433.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Epidemiologia e Controle de Doenças, objetivando a aquisição dos seguintes equipamentos: 01 Ar Condicionado, 01 Geladeira, 03 Escrivaninhas com gavetas, 03 Cadeiras, 01 Armário com chave, 01 Computador Completo, 01 Aparelho de Fax, 01 Máquina Fotográfica Digital, com recursos vindos do Governo Federal - conforme prescritos nesta lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica alterada automaticamente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.385, de 30 de dezembro de 2004, em conformidade com os preceitos na presente lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 29 de Junho de 2005.

JOCONDA DE NEGRI
Prefeita Municipal em Exercício

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 29 de Junho de 2005.

Ione Teresinha Presotto
Secretária Municipal de Administração